



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.601, DE 29 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar escritura pública de doação de imóveis, junto ao Distrito Industrial, à empresa MPM Comércio de Máquinas, Peças e Serviços Ltda e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura pública de doação dos imóveis objeto das Matrículas nº 26.763 e 26.672, do Ofício de Registro de Imóveis de Marau-RS, à Empresa MPM Comércio de Máquinas, Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 07.734.903/0001-45, conforme descrição abaixo:

Matrícula nº 26.763 – IMÓVEL: Lote Urbano número oito (8), da quadra B, do LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, com área de UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS (1.250 m²), sem benfeitorias, situado na esquina das ruas E e G, no quarteirão formado pelas ruas G, D, F e E, na cidade de VILA MARIA, confrontando: ao NORTE, na extensão de 25 metros, com lote nº 1; ao SUL, frente, na extensão de 25 metros, com a rua E; a LESTE, na extensão de 50 metros, com o lote Nº 7; e, a OESTE, também frente, na extensão de 50 metros, com a rua G.

Matrícula nº 26.762 – IMÓVEL: Lote Urbano número sete (7), da quadra B, do LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, com área de UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS (1.250m²), sem benfeitorias, situado na rua E e a 25 metros da esquina com a rua G, no quarteirão formado pelas ruas G, D, F e E, na cidade de VILA MARIA, confrontando: ao NORTE, na extensão de 25 metros, com lote nº 2; ao SUL, na extensão de 25 metros, com a rua E; a LESTE, na extensão de 50 metros, com o lote nº 6; e, a OESTE, na extensão de 50 metros com o lote nº 8.

Total de área: 2.500m²

Parágrafo Único. Os imóveis a serem doados estão em conformidade com as Leis Municipais nº. 1.229/2001, 1.230/2001, considerando que a Empresa beneficiada cumpriu com todas as formalidades estabelecidas na legislação vigente.

Art. 2º. A doação definida nesta Lei está amparada pela decisão do Conselho de Desenvolvimento Municipal, o qual emitiu parecer favorável a doação dos bens, eis que a Empresa cumpriu com as exigências do contrato de concessão de uso celebrado entre as partes.

Art. 3º. A donatária, MPM Comércio de Máquinas, Peças e Serviços Ltda, assume o compromisso de permanecer em atividade com a Empresa sob pena de reversão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

imóvel ao patrimônio municipal.

Parágrafo Único. Admite-se mudança de Razão Social e Quadro Societário da empresa, desde que mantida a proposta inicial referente a empregos e faturamento, sob aval do Poder Executivo.

Art. 4º. As eventuais despesas com escrituras e registro que forem necessárias para efetuar a doação objeto desta Lei serão suportadas pela Empresa beneficiária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Maria – RS, 29 de maio de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria